



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Rua Prof. Carlos Guedes Alcoforado, S.N., S/N, Centro, SÃO GONÇALO DO AMARANTE / RN, CEP 59291-727

Fone: (84) 4005-4111

EDITAL Nº 9/2024 - DG/SGA/RE/IFRN

22 de maio de 2024

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS DO PROGRAMA MULHERES MIL, EXECUTADOS POR MEIO DO BOLSA FORMAÇÃO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC.

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* SÃO GONÇALO DO AMARANTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, delegadas por meio da Portaria n.º 1.630/2023-RE/IFRN, de 27 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 29 de setembro de 2023, faz saber, aos interessados, que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para a seleção de professores temporários que atuarão nos cursos do Programa Mulheres Mil, executados através do Bolsa Formação, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, observadas as normas estabelecidas na Lei nº 12.513/2011, na Resolução CD/FNDE nº 4/2012 de 16 de março de 2012, na Resolução CD/FNDE nº 6/2012 de 12 de março de 2012, na Resolução CONSUP nº 30, de 31 de outubro de 2014, e na Portaria MEC nº 168 de 7 de março de 2013, que estabelece orientações e diretrizes para a concessão de bolsas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção será regida por este Edital e será realizada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) *Campus* São Gonçalo do Amarante, através de Comissão local designada pela Direção-Geral do *Campus*.

1.2. Os bolsistas selecionados atuarão com carga horária de até 10 (dez) horas semanais, recebendo uma bolsa de acordo com o estabelecido pela Resolução CD/FNDE nº. 04/2012 e de acordo com a Resolução 36/2012-CONSUP/IFRN. As bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação, durante o período da oferta do curso.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. O PROFESSOR, conforme consta na Resolução Nº 04/2012 do FNDE, possui as seguintes atribuições:

- a) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiados pela bolsa-formação;
- b) Adequar à oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- c) Alimentar o sistema de gestão do PRONATEC com os dados de frequência e desempenho acadêmico dos estudantes;
- d) Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
- e) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- f) Avaliar o desempenho dos estudantes;
- g) Participar dos encontros de coordenação, promovidos pelo coordenador multidisciplinar sistêmico e

supervisor local;

h) Participar de encontros pedagógicos, estabelecidos pelos Supervisores de Curso e Orientadores Pedagógicos.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. São dispostas vagas para professor, referentes aos módulos dos cursos de formação inicial e continuada, distribuídas por cursos e disciplinas, segundo dados apresentados no Anexo I.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para a realização da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponível no endereço <https://forms.gle/tY1GXajz7ZdPLKwdA>, no período de 29/05/2024 a 09/06/2024, conforme o ANEXO V.

4.2. Os servidores lotados em outros *Campi*, bem como os servidores afastados ou em licença com ônus para o IFRN, conforme o Art. 8º, da Resolução CONSUP nº 30/2014, poderão participar do processo seletivo, porém deverão estar em efetivo exercício no *campus* no momento da execução do projeto.

4.3. Os candidatos servidores docentes ativos e professores substitutos/temporários, servidores técnico-administrativos ativos e não servidores poderão realizar inscrições em no máximo 4 (quatro) disciplinas, por ordem de prioridade, que somem uma carga horária total limitada em 120 (cento e vinte) horas e que não ultrapose o limite de 40 (quarenta) horas/mês. Os candidatos servidores aposentados/inativos poderão realizar inscrições em disciplinas que somem uma carga horária total de até 192 (cento e noventa e duas) horas e que não ultraposem o limite de 64 (sessenta e quatro) horas/mês;

4.4. No ato da inscrição, o candidato servidor do IFRN deverá, obrigatoriamente, inserir todos os dados do formulário, bem como anexar a seguinte documentação:

- a) Cópia de diploma ou certificado que atenda aos requisitos mínimos constantes na tabela do Anexo I.
- b) Curriculum Vitae/Currículo Lattes;
- c) Declaração constando o cargo de ingresso no IFRN, bem como o tempo de serviço no *Campus* São Gonçalo do Amarante e no(s) outro(s) *campi* deste Instituto, com a atual lotação expedida pelo setor de Gestão de Pessoas, conforme o Anexo III. A obrigatoriedade desta documentação não se aplica aos candidatos externos ao IFRN;
- d) Termo de Compromisso, para o caso de servidor ativo, declarando que dispõe de carga-horária para atuação como docente que não coincida com sua carga horária regular, conforme modelo constante no Anexo IV;
- e) Comprovantes de atividades para efeitos de pontuação dos critérios elencados no item 6.2.
- f) Autorização da chefia imediata, conforme o Anexo II (Autorização da Chefia Imediata para participar de Processo Seletivo);

4.5. Para a inscrição de candidatos externos ao IFRN (pessoa física), é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia de diploma ou certificado que atenda aos requisitos mínimos, constantes na tabela do Anexo I.
- b) Curriculum Vitae/Currículo Lattes;
- c) Cópia do RG e CPF;
- d) Cópia de Comprovante de Residência;
- e) Cópia do Registro do INSS (NIS/NIT) ou PIS;
- f) Cópia do Cadastro de Contribuinte Municipal (no caso de o candidato já ser contribuinte no município de São Gonçalo do Amarante - RN);
- g) Certidões negativas de certidões emitidas pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- h) Fornecer dados bancários: banco, agência e conta corrente;

i) Declaração da prestação de serviços fornecida por entidade pública/privada (no caso de o candidato ter outras fontes de receita)

j) Comprovantes de atividades, para efeitos de pontuação dos critérios elencados no item 6.2.

4.6. O candidato que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no processo de inscrição será desclassificado do processo seletivo.

4.7. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- cometer falsidade ideológica com prova documental;
- utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão Local, designada pela Diretora-Geral do *Campus* São Gonçalo do Amarante e constará de 1 (uma) fase de caráter classificatória, para os candidatos homologados:

a) Fase única: análise de currículo, segundo pontuação discriminada no item 6.2 deste edital.

5.2. Para efeito de homologação da inscrição, serão considerados válidos apenas os candidatos que atendam aos requisitos mínimos constantes no Anexo I deste Edital.

5.3. Para efeitos de preenchimento das vagas presentes deste Edital, serão criadas duas listas: a lista diferenciada, para os servidores inscritos e homologados lotados no *Campus* São Gonçalo do Amarante e a lista geral, para os candidatos externos.

5.4. O preenchimento das vagas atenderá, primeiramente, à lista diferenciada, caso haja sobra de vagas, durante o processo classificatório ou mesmo durante o decorrer do curso, serão feitas as convocações da lista geral.

5.5. Após a publicação do resultado, o candidato classificado dentro das vagas deverá, obrigatoriamente, **entregar o plano de aula e o material didático da disciplina** para a qual foi convocado, com **prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data da convocação, na Coordenação Pedagógica do *Campus* São Gonçalo do Amarante.

5.5.1. As disciplinas que forem ministradas por mais de um professor deverão ser planejadas em conjunto, visando uma padronização do material a ser utilizado.

5.5.2. O não cumprimento acerca do plano de aula e material didático da disciplina, ensejará a desclassificação do candidato na referida disciplina.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

6.2. Para efeitos de classificação serão utilizados os critérios dispostos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Tempo de serviço no <i>Campus</i> São Gonçalo do Amarante;	01 (um) ponto para cada semestre completo de trabalho (máximo 10 pontos)
2	Tempo de docência na matéria/disciplina, no IFRN, a qual está concorrendo.	01 (um) ponto para cada semestre de docência (máximo 10 pontos)
3	Tempo de docência fora do IFRN.	0,5 (meio) ponto para cada semestre (máximo 5 pontos)

4	Atuação como coordenador ou membro de projeto de extensão na modalidade Mulheres Mil	01 (um) ponto para cada projeto (máximo 10 pontos)
5	Participação como coordenador ou membro de projetos de extensão desenvolvidos no IFRN	0,5 (meio) ponto para cada projeto (máximo 5 pontos)
6	Participação em comissões relacionadas a atividades de ensino, pesquisa e extensão, instituídas por portaria do IFRN a partir de 2018.	0,5 (meio) ponto para cada participação (máximo 5 pontos)
7	Titulação (Especialista, Mestre ou Doutor), não é acumulável sendo pontuado a titulação maior.	1, 3 ou 5 respectivamente (não acumuláveis)
PONTUAÇÃO TOTAL		50 (cinquenta) PONTOS

6.3. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a) Participação na elaboração do plano do curso ofertado;
- b) Maior idade;
- c) Maior tempo de serviço no *Campus* São Gonçalo do Amarante (somente para servidores e professores temporários/substitutos do *Campus* São Gonçalo do Amarante).

7. DOS RESULTADOS

7.1. O Resultado Final da análise do currículo será divulgado no dia **18 de junho de 2024**, na página do IFRN *Campus* São Gonçalo do Amarante (<https://portal.ifrn.edu.br/campus/saogoncalo/>).

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo no dia **14 de junho de 2024**, exclusivamente via Internet, no endereço do formulário <https://forms.gle/3p6cFQ154eEBxYSJ8> de interposição de recurso. A comissão emitirá parecer em **18 de junho de 2024**.

8.2. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

9. DA REMUNERAÇÃO

9.1. O pagamento das bolsas no âmbito da FUNCERN será realizado através da transferência direta dos recursos aos candidatos selecionados, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela FUNCERN.

9.2. O candidato selecionado receberá remuneração a título de bolsa, não configurando vínculo empregatício com a FUNCERN.

9.3. Não serão aceitas para o pagamento da bolsa as contas correntes que possuam limite diário para depósitos ou transferências e as contas correntes exclusiva para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta, não podendo ser conta poupança.

9.4. O valor da bolsa será calculado com base no que está estabelecido no Art. 15º da Resolução CD/FNDE nº 4/2012 e com limite de carga horária semanal definido no Art. 16º, da Resolução CONSUP nº 30, de 31 de outubro de 2014.

9.5. A bolsa será paga em parcela única, após o fim de cada mês. A solicitação do pagamento à FUNCERN será formalizada pela coordenação geral, após envio do pedido de pagamento de todos os *Campi*.

9.6. O pagamento da bolsa será feito diretamente ao professor por meio de depósito bancário em conta corrente, conforme Resolução FNDE nº. 04/2012, Art. 8º.

9.7. A remuneração dos profissionais na função de professor do Pronatec/Bolsa-Formação será de **R\$ 50,00 por hora/aula de 60 minutos**, sendo esta remuneração isenta de tributos para fins de imposto de renda de pessoa física. No caso de profissionais selecionados que não façam parte do quadro ativo de servidores do IFRN, incidirá sobre a remuneração deduções tributárias e sociais, sendo firmado um contrato de prestação de serviço de pessoa física para cada disciplina ministrada pelo profissional, onde constará, além do prazo de validade, o total de carga-horária contratado, o qual será a referência para medição do serviço prestado para fins de cálculo do imposto de renda.

9.8. Os profissionais que atuaram no PRONATEC no âmbito do IFRN em exercícios anteriores e foram excluídos do programa, por motivos de ausência ou descumprimento de suas atribuições, ficam impedidos de participar do processo seletivo atual, o mesmo se aplica para os professores que deixaram de entregar os diários de classe dos módulos anteriores até a publicação deste edital.

9.9. As respectivas bolsas serão pagas no mês subsequente ao de conclusão de cada disciplina, ficando condicionado à entrega do diário, devidamente preenchido e assinado.

10. DAS ATIVIDADES

10.1. Os profissionais selecionados atuarão no Programa Mulheres Mil no âmbito do *Campus* São Gonçalo do Amarante, até a conclusão dos cursos pactuados para o exercício de 2024, cuja previsão inicial é **junho/2024**, podendo o exercício ser prorrogado a critério da Administração.

10.2. Os horários e dias de atividades ficam a critério da Supervisão Local no *Campus* São Gonçalo do Amarante, devendo acontecer no período de funcionamento da Instituição, respeitando o limite estabelecido no Art. 16º, da Resolução nº 30/2014- CONSUP/IFRN, cabendo ao docente acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do Programa.

10.3. O profissional selecionado como bolsista não terá direito a férias em relação às atividades do Programa. Quando o funcionário estiver no gozo de férias regulamentares das atividades vinculadas a Instituição, poderá exercer normalmente as atividades vinculadas à Bolsa-Formação.

11. DOS IMPEDIMENTOS

11.1. Para cumprir as funções discriminadas, é necessário ter disponibilidade equivalente à carga horária assumida, respeitando o disposto na Resolução Nº 04/2012-FNDE e na Resolução nº 30/2014- CONSUP/IFRN, que limita em 10 (dez) horas semanais a atuação como professor ativo e 16 (dezesseis) horas para professor inativo.

11.2. Para efeitos de carga-horária regulamentar utilizada nesta resolução, implica que a carga-horária do PRONATEC não poderá ser coincidente com as 26 (vinte e seis) horas-aula, no caso do professor, e das 30 horas no caso do técnico-administrativo ou 40 (quarenta) horas, no caso de servidores que ocupam cargo de direção ou função gratificada.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção-Geral do *Campus* São Gonçalo do Amarante, bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

12.2. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

12.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.

12.5. Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de maio de 2024.

(assinado eletronicamente)

LUISA DE MARILAC DE CASTRO LEITE

Diretora-Geral do *Campus* São Gonçalo do Amarante

(Portaria nº 1782/2020-RE/IFRN, de 21/12/2020, publicada no DOU de 22/12/2020)

ANEXO I – VAGA, DISCIPLINA E DISTRIBUIÇÃO DURANTE O PROGRAMA**CURSO: VENDEDORA**

DISCIPLINAS	VAGAS	HORAS/AULAS	REQUISITOS
Comissão insere disciplinas de acordo com PPC do curso a ser ofertado	Nº de vagas para docente	carga horária da disciplina	Titulação necessária
Educação, Trabalho, Gênero, Cidadania, Ética e Direitos da Mulher	1	8	Professor(a) com graduação em: Licenciatura em Filosofia, Ciências Sociais, História, Geografia, Pedagogia.

ANEXO II - DECLARAÇÃO

Considerando a seleção do(a) servidor(a) _____
_____, Matrícula SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____,
por meio de processo seletivo simplificado para atuar como
colaborador(a) na execução dos cursos do Programa Mulheres Mil – no âmbito da Bolsa-Formação;

Em observância ao § 4º, do Art. 14, da Resolução CD/FNDE Nº 4, de 16 de março de 2012 e à Resolução CONSUP Nº 30, de 31 de outubro de 2014, no que tange ao não comprometimento do desempenho das atividades do cargo efetivo, declaro que o(a) referido(a) servidor(a) está autorizado(a) a desempenhar a referida função no horário descrito no quadro abaixo.

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
_____	_____	_____	_____	_____
às _____				

São Gonçalo do Amarante/RN, _____ de _____ de 2024.

Chefe imediato

ANEXO III - DECLARAÇÃO

Considerando a indicação do(a) servidor(a) _____, Matrícula SIAPE nº _____, há _____ anos na Instituição e _____ no *Campus*, ocupante do cargo de _____, por meio de processo seletivo simplificado para atuar como colaborador(a) na função de _____, na execução dos cursos do MULHERES MIL – no âmbito da Bolsa-Formação e em atendimento ao inciso II, do Art. 14, da Resolução CD/FNDE Nº 4 de 16 de março de 2012;

DECLARAMOS que o(a) referido(a) servidor(a) está autorizado(a) a desempenhar a referida função no horário descrito no quadro abaixo, e que, em observância ao parágrafo 4º, do inciso V, do Art. 14, da Resolução supracitada, esta jornada de trabalho não é conflitante com a jornada regular de _____ horas semanais no desempenho do seu cargo efetivo na Instituição.

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
_____	_____	_____	_____	_____
às _____				

São Gonçalo do Amarante/RN, _____ de _____ de 2024.

Coordenação de Gestão de Pessoas

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador(a) do CPF n° _____, Matrícula SIAPE n° _____, candidato(a) regularmente inscrito(a) para a Seleção Simplificada de Servidores Ativos e Inativos, Edital nº XX/2024 - DG/SGA/RE/IFRN, para atuar nos cursos do Programa MULHERES MIL, assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), para atuar na função de Professor(a), não comprometer minha carga-horária de trabalho regular junto ao IFRN *Campus* São Gonçalo do Amarante, em razão da minha atuação junto ao referido programa.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do programa e inabilitação dos próximos processos seletivos.

São Gonçalo do Amarante/RN, _____ de _____ de 2024.

Candidato (a)

ANEXO V – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Publicação do Edital	29/05/2024
Inscrição dos candidatos	29/05/2024 a 09/06/2024
Divulgação do resultado preliminar da análise documental	12/06/2024
Interposição de recurso	14/06/2024
Resultado Final	18/06/2024
Convocação dos candidatos selecionados	20/06/2024

Documento assinado eletronicamente por:

- **Luisa de Marilac de Castro Leite, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - DG/SGA**, em 22/05/2024 13:51:25.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/05/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 707749

Código de Autenticação: 4c8d50228d

